



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

LEI N. 1260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Denomina-se Ruas, Avenidas, Praças e Becos no Distrito de Cruzinha, neste município e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas, Avenidas, Praças e Becos no Distrito de Cruzinha, conforme discriminação abaixo:

- 1 - Rua "Sebastião Ferreira da Conceição";
- 2 - Rua "Turmalina";
- 3 - Rua "João Garapa";
- 4 - Rua "Antônio de Sousa Saldanha";
- 5 - Rua "Araçuaí";
- 6 - Rua "Brasília";
- 7 - Rua "João Teixeira dos Santos";
- 8 - Rua "Marinhinha de Pedro";
- 9 - Rua "Noé Correia";
- 10 - Rua "José Teixeira dos Santos";
- 11 - Rua "Nelson de Matos";
- 12 - Rua Cassiano Simões da Silva";
- 13 - Rua "Augusto Correia";
- 14 - Rua Gangorra D'água";
- 15 - Rua "Francisco Badaró";
- 16 - Rua "Chico de Pedro";
- 17 - Rua "São Francisco";
- 18 - Rua "Chapada do Norte";
- 19 - Rua "Teófilo Otoni";
- 20 - Rua "São Judas Tadeu";
- 21 - Rua "Nossa Senhora Aparecida";
- 22 - Rua "Bela Vista";
- 23 - Rua "Uberlândia";
- 24 - Rua "Lili Paixão";
- 25 - Rua "Padre Emiliano";
- 26 - Rua "Gaivota";
- 27 - Rua "Geraldo Cristina";

Handwritten signature



Livro Nº.....

Fls. Nº.....

1082
282



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

- ✓ 33 - Rua "Geraldo Roque", *OC*
- 34 - Rua "Nossa Senhora do Amparo",
- 35 - Beco da Taia,
- 36 - Beco "José Teixeira",
- 37 - Beco "São Sebastião",
- 38 - Beco "Berilo",
- 39 - Beco da "Tonica",
- 40 - Avenida "Minas Novas",
- ✗ 41 - Avenida Dona Isabelinha",
- ✗ 42 - Praça "Olimpio Esteves da Paixão",
- ✗ 43 - Praça do Bambuseiro,
- ✗ 44 - Alto do Cruzeiro "Padre Victor".

Art. 2º - Após Sanção da presente o Poder Executivo providenciará a confecção de placas e comunicará a **EBCT, CEMIG, COPASA e TELEMAR**, sobre as denominações.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta a Planta Semi-Cadastral em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 18 de Dezembro de 2001.

Telma Blandina Wenceslau

Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal